



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATO Nº 19001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19000/2020, DISPENSA Nº 42/2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 47.823,89 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº153, Centro, São João dos Patos – MA, neste ato representado pela Sra. SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUZA, CPF nº 024.002.753-19.

b) como CONTRATADA:

G SILVA DOS SANTOS – MERCEARIA – ME, inscrito no CNPJ nº 01.088.519/0001-36, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2316, Centro – São João dos Patos – MA, neste ato representado pelo senhor Gilvan Silva dos Santos com CPF: 459.486.743-04.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADO À ÁREA COVID - 19 DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID – 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por execução indireta, em regime de empreitada por menos preço por item - em conformidade com o respectivo planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 26 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações da MP nº 926/2020.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTES DE RECURSO: Exercício 2020

02.16 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0031.2118 – Enfrentamento ao COVID

3.3.90.30.00 Material de consumo.

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO;

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento, parcelada conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO;

6.1 – O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

6.2 – o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos de emergência de saúde pública.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Serviços deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

8.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sanny Mara Evangelista de Souza, Secretária Municipal de Saúde, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

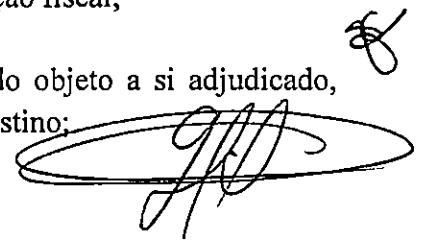
I - Da CONTRATADA

a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO;

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

11.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

- 11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 11.1.10 - A dissolução da sociedade;
- 11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

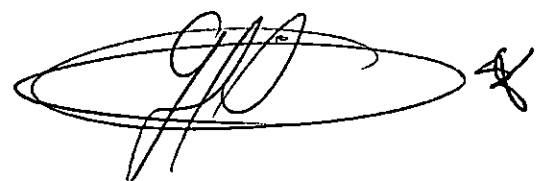
Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 47.823,89 (Quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



13.3 – Nos contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, Art. 4º, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4- Fazem parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta.

13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – MA, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/Ma, 10 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ SOB Nº 10.547.447/0001-39
SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUZA
CONTRATANTE

G SILVA DOS SANTOS – MERCEARIA – ME
CNPJ nº 01.088.519/0001-36
GILVAN SILVA DOS SANTOS
CPF: 459.486.743-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 059.013.113-32

2. 021.727.177-0

DISPENSA Nº 42/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

G SILVA DOS SANTOS – MERCEARIA – ME, inscrito no CNPJ nº 01.088.519/0001-36, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 2316, Centro – São João dos Patos – MA, neste ato representado pelo senhor Gilvan Silva dos Santos com CPF: 459.486.743-04.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, DESTINADO À ÁREA COVID - 19 DO HOSPITAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID – 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, conforme Relatório de Apuração de Preços, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – São João dos Patos - MA, objeto do Dispensa Nº 42/2020.

1	Achocolato em pó (sachê) 400 g	Und	450	R\$ 4,38	R\$ 1.971,00
2	Açúcar Cristal 30x1 KG	Fd	57	R\$ 77,89	R\$ 4.439,73
3	Água Mineral 20 lts	Und	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
4	Água Mineral 200 ml	Und	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
5	Água Mineral 510 ml	Und	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
6	Alho	Kg	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
7	Arroz tipo 1 - 6X5 KG	Fd	30	R\$ 158,79	R\$ 4.763,70
8	Biscoito Cream Cracker 400 g 20x1	Cx	30	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00
9	Biscoito maria 400 g 20x1	Cx	40	R\$ 84,50	R\$ 3.380,00
10	Café Moído 20x250 g	Cx	30	R\$ 75,89	R\$ 2.276,70
11	Caldo de galinha cx 24/19g	Cx	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
12	Carne de Soja 400G	Und	68	R\$ 5,77	R\$ 392,36
13	Corante	Kg	15	R\$ 6,86	R\$ 102,90
14	Farinha de arroz enriquecida com ferro, zinco e vitaminas, embalagem 400g Tipo : MUCILON	Und	40	R\$ 7,46	R\$ 298,40
15	Farinha de Mandioca	Kg	89	R\$ 5,89	R\$ 524,21
16	Farinha de milho enriquecida com ferro, zinco e vitaminas, embalagem 400g Tipo : MUCILON	Und	15	R\$ 7,58	R\$ 113,70
17	Farinha de Trigo com fermento 10x1kg	Fd	5	R\$ 47,99	R\$ 239,95
18	Farinha de trigo e cereais integrais, enriquecido com ferro, vitaminas e sais minerais, embalagem 400g Tipo: NESTON	Und	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
19	Farinha de trigo, enriquecida com 11 vitaminas, ferro e sais minerais, embalagem 400g, Tipo: FARINHA LACTEA	Und	35	R\$ 10,59	R\$ 370,65
20	Feijao Preto	Kg	30	R\$ 9,07	R\$ 272,10







Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

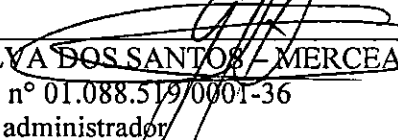


21	Feijão tipo Carioca	Kg	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
22	Feijão tipo Quarentinha	Kg	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
23	Folhas de louro 20g	Pct	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
24	Leite em pó desnatado 24x400 g	Cx	15	R\$ 352,99	R\$ 5.294,85
25	Leite em pó integral 200 g (1 X50)	Fd	20	R\$ 311,99	R\$ 6.239,80
26	Leite em pó integral enriquecido com ferro mais vitaminas A, C e D, embalagem 400 g	Und	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
27	Leite em pó, fórmula infantil, com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, embalagem 400 g	Und	25	R\$ 36,51	R\$ 912,75
28	Macarrão tipo espaguete 10X500 G	Fd	20	R\$ 23,59	R\$ 471,80
29	Margarina com sal 80% lipídios 12X500 G	Cx	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
30	Massa de Arroz 20X500 G (Flocão)	Fd	10	R\$ 46,49	R\$ 464,90
31	Massa de macaxeira 200g	Und	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
32	Massa de Milho 20X500 G (Flocão)	Fd	20	R\$ 33,59	R\$ 671,80
33	Milho verde em conserva 24x200 g	Cx	3	R\$ 53,99	R\$ 161,97
34	Molho de tomate sache 340g	Und	15	R\$ 1,41	R\$ 21,15
35	Óleo de Soja 900 ml 20X1	CX	13	R\$ 185,99	R\$ 2.417,87
36	Ovos Cartela c/ 30	Und	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
37	Pimenta moída Preparada 10X100G	Pct	5	R\$ 6,38	R\$ 31,90
38	Sardinha em conserva ao molho 50X132 g	Cx	10	R\$ 186,99	R\$ 1.869,90
39	Tapioca comum	Kg	65	R\$ 4,15	R\$ 269,75
40	Tempero completo 24x300 g	Cx	10	R\$ 53,99	R\$ 539,90
41	Ração para cães adulto 20 KG	Fd	5	R\$ 192,05	R\$ 960,25
Total Geral					R\$ 47.823,89

Gabinete da secretaria de saúde de São João dos Patos – MA, 10 de novembro de 2020.


Sanny Mara Evangelista de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Recebido em: 10/11/2020

ASS. 
G SILVA DOS SANTOS - MERCEARIA - ME
CNPJ nº 01.088.519/0001-36
Socio administrador